



# MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI ORDINÁRIA nº 407/2.020,

de 03 de março de 2.020.

**FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO PARA A LEGISLATURA DE 2021/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Os subsídios do Prefeito Municipal para a legislatura de 2021 a 2024 será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), pagos em parcela única até o 5º dia útil de cada mês subsequente ao vencimento, vedado qualquer acréscimo ou gratificação.

**Artigo 2º** - O subsídio de Vice-Prefeito Municipal de Paulistânia para a legislatura de 2021 a 2024 será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), pagos em parcela única até o 5º dia útil de cada mês subsequente ao vencimento, vedado qualquer acréscimo ou gratificação.

**Artigo 3º** - Fica assegurada a revisão anual dos subsídios na mesma data e nos mesmos índices utilizados para a correção salarial dos servidores municipais.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2021, revogada a Lei Ordinária 340/2016, de 02 de setembro de 2016.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M Paulistânia, 03 de março de 2.020.

**Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**  
Prefeito Municipal

**REGISTRO:**

A presente Lei Ordinária foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 407/2.020, em fls. 02, no Livro nº 3 de Registro de Leis Ordinárias.

P M de Paulistânia, 03 de março de 2.020.

**Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO**  
Procurador Jurídico Municipal